



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

<b>1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):</b>	
Coordenadoria de Material	
<b>2. Responsável pela demanda:</b>	
Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro, mat. 0417, email: comat@tre-pb.jus.br, fone: 3512 1275.	
<b>3. Necessidade da contratação:</b>	
Prover as diversas Unidades do TRE/PB de eletroeletrônicos.	
<b>4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).</b>	
<p>Adquirir eletroeletrônicos para as diversas Unidades do TRE/PB, em virtude da carência ou necessidade frequente de substituição desses bens, tendo em vista que parte relevante desses equipamentos em utilização possuem prazo de vida útil acima da média e encontram-se desgastados pelo uso contínuo e estes são necessários para garantir uma estrutura mínima de funcionamento das Unidades.</p> <p>-</p> <p>A contratação encontra-se prevista no plano e contratação e vem ao encontro do objetivo estratégico "Aperfeiçoar a governança e gestão"</p> <p><b>4.1 - Item do Plano de Contratações ordinária - <u>PACONT 2025</u>: item 13.</b></p>	
<b>5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor :</b>	
A dotação a ser utilizada será a 44.90.52.34.00015 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos - R\$ 290.000,00	
<b>6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:</b>	
<p><b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)</p>	<p><b>Contratos de baixa complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)</p>
<p>1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;</p>	<p>1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;</p>
<p>2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b>, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;</p>	<p>2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;</p>
<p>3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº</p>	<p>3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b>;</p>

	8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
X	5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

### 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Agosto/2025

### 8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Além desta signatária, a servidora Sheila Hidelzuila Henriques Misael e Mário César Delgado.

### 9. Encaminhamento:

Ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
- II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO**  
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 08/04/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2089349&crc=7F18BA9A](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2089349&crc=7F18BA9A), informando, caso não preenchido, o código verificador **2089349** e o código CRC **7F18BA9A**.